



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 466

00004

Data
05/08/2009

proposição
Medida Provisória nº 466/2009

Autor
Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

nº de prontuário

1. * Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 2º CAPUT

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 2º da Medida Provisória nº 466 de 2009 a seguinte expressão:

“ou de preços.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação do Art. 2º, no meu entendimento, é impertinente. Os contratos de fornecimento sujeitam-se aos princípios gerais dos contratos administrativos, que contêm como postulado o da equivalência honesta, materializado em regras já previstas na legislação federal que, por exemplo, impõem o reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos quando rompido o liame de reciprocidade entre prestação e remuneração. Não creio que o legislador deva acatar a imposição do Executivo, que deve estar restrita à busca de um limitador ao reajuste ou simplesmente extirpada do texto.

EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/08/2009 às 12:50
Consuelo Matr.: 42678

